



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 01608/2021

Folhas 88 Rubrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01608/2021

CREADOR: E.F.DE P. SERAFIM (LILYAM VARIEDADE), portadora do CNPJ nº 08.058.738/0001-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018

A Câmara Municipal de Paulo Ramos - Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, apresenta justificativa pertinente à contratação de E.F.DE P. SERAFIM (LILYAM VARIEDADE), portadora do CNPJ nº 08.058.738/0001-11, domiciliada na Rua Senador Vitorino Freire nº 233 - centro – Lago da Pedra – Maranhão, para aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, Constatou-se que, após a pesquisa de preço, que o menor valor apresentado importou em R\$ VALOR TOTAL R\$ 13.878,00 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 01608/2021

Folhas 89 Rubrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea 'a', inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/9, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...).

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado por E.F.DE P. SERAFIM (LILYAM VARIÉDADE), portadora do CNPJ nº 08.058.738/0001-11, domiciliada na Rua Senador Vitorino Freire nº 233 - centro – Lago da Pedra – Maranhão, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ VALOR TOTAL R\$ R\$ 13.878,00 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de junho de 2018.

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Paulo Ramos– MA, em 12 de agosto de 2021.

Maria Juliane Gomes Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Karolaine da Silva Costa
Secretária CPL

Elicete Silva da Costa
Membro CPL